



Ministério da Educação - MEC Núcleo de Ciências Exatas e da Terra - NCET Departamento de Geografia — DGEO/UNIR Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia — PPGG/UNIR

EDITAL 001/2020/PPGG/BOLSA/CAPES/CNPq -Nível MESTRADO e DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia (PPGG) da Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para as inscrições de candidatos à bolsa de **MESTRADO** do **Programa Demanda Social — DS e do Programa REUNI, ambos da CAPES** de acordo com o que preconiza a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010 e a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010. As quais deverão ser consultadas pelo candidato nos seguintes links: https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portarias conjuntas n 1 e 2 Capes-CNPq 15-07-

<u>2010.pdf</u>; https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria
<u>076 RegulamentoDS.pdf</u>

1. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS:

O PPGG/UNIR disponibiliza o total de **06** (seis) bolsas (Demanda Social - DS/CAPES) para o Mestrado e **02** (duas) bolsas (Demanda Social - DS/CAPES) para Doutorado com início de implantação previsto a partir do mês de março de **2020**. Também serão disponibilizadas **03** (três) bolsas do CNPq para nível de mestrado, com início de implantação previsto a partir do mês de março de **2020**.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Inscrições: Dia 04 e 05 de março de 2020, até às 23h59min (Horário de Rondônia), através do e-mail <u>posgeografia@unir.br</u>

- 2.1 Poderão se inscrever **alunos matriculados no Curso de Mestrado das turmas 2019 e 2020 e Doutorandos das turmas de 2018-2020** que atenderem aos dispositivos da Resolução nº 76 da CAPES/2010, Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 1/2010 e Capítulo VIII do Regimento Interno do PPGG.
 - 1. Requerimento com exposição de motivos pelos quais necessita de Bolsa do Programa.
 - 2. Termo de compromisso do Bolsista (anexo a este Edital).
 - 3. Ficha de Cadastramento de bolsista (anexo a este Edital).
 - 4. Currículo Lattes atualizado.
 - 5. Comprovante de endereço na cidade de Porto Velho (cidade sede do PPGG), cópias de RG e CPF e informações bancárias (agência e número de conta corrente do Banco do Brasil).
 - 6. No caso do candidato possuir vínculo empregatício, o mesmo deverá no ato da inscrição apresentar documento formal do setor competente de

que o mesmo está afastado das suas funções <u>sem a percepção de proventos</u>, dado que o bolsista deve ter participação integral nas atividades cotidianas do PPGG (Art. 9°, Incisos I e II da Portaria nº 076/CAPES).

2.2 - Todos os documentos deverão ser assinados, escaneados (arquivo em PDF) e enviados em arquivos separados para o e-mail posgeografia@unir.br

3. DOS CRITÉRIOS

1. Os critérios adotados serão os mesmos indicados pelas agências de Fomento (CAPES e CNPq), com destaque para: **I** - Classificação do Candidato no processo de seleção e seu caráter meritório; **II** - Dedicação Integral ao Programa de Pós-Graduação, **III** - Fixação de Residência no local sede do Programa de Pós-Graduação, **IV** - Não ter vínculo empregatício e, em caso positivo, observar o disposto na alínea "f" do item 2 deste edital e, **V**- Condições de Precariedade Econômico-social.

4. DOS RESULTADOS PARCIAIS, RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS E RESULTADOS FINAIS:

- 1. Análise da Documentação pela Comissão de Bolsas, dia **06.03.2020.**
- 2. Os resultados serão divulgados no dia **09 de março de 2020** no site do PPGG: http://www.posqeografia.unir.br e ainda no mural do PPGG.
- Os recursos contra os resultados poderão ser interpostos no dia **10 de** deverão **2020** e encaminhados março ser no e-mail Programa posqeografia@unir.br no horário das 7h30min às 12h; os resultados dos recursos estarão disponibilizados no http://www.posgeografia.unir.br e ainda no mural do PPGG no dia 11 de março de 2020. Resultado final dia 12.03.2020.

5. DO VALOR E DA DURAÇÃO DA BOLSA/CAPES:

O valor atual da bolsa de Mestrado é de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) mensais e para Doutorado no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) mensais, pagos diretamente ao bolsista. A bolsa terá duração de 12 meses, com previsão a contar do mês de março de 2020 a março de 2021, podendo ser renovada apenas para bolsistas de Mestrado da turma 2020 e bolsistas de Doutorado da turma de 2019, conforme preconiza o Art. 64, § 2º, não ultrapassando o tempo de vigência do Programa de Mestrado (Art. 3º, X) e desde que o bolsista atenda às disposições previstas no art. 10 da Portaria CAPES Nº 076, de 14 de abril de 2010; Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010 e Capítulo VIII do Regimento Interno do PPGG.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ao inscrever-se no processo de seleção, o candidato está ciente das normas estabelecidas neste Edital, no Regimento Interno do PPGG e nas condições constituídas na Portaria CAPES 076, de 14 de abril de 2010 e na Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

Este edital prevê a implantação de 06 (seis) bolsas de Mestrado e 02 (duas) de Doutorado na modalidade Demanda Social - DS da CAPES e 03 (três)

bolsas de Mestrado do CNPq e classificará todos aqueles inscritos e aptos conforme itens 2 e 3 deste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de bolsas do PPGG/UNIR em conformidade com a legislação vigente.

7. CRONOGRAMA SÍNTESE:

Divulgação do Edital	28/02/2020
Inscrição	04 e 05/03/2020-até às 23h59min(Horário de
	Rondônia) por e-mail
Análise da Documentação pela	06/03/2020
Comissão de Bolsas	
Resultados	09/03/2020
Recursos contra os resultados	10/03/2020 até às 12h (Horário de Rondônia) por
	e-mail
Resultado dos recursos	11/03/2020
Resultado Final	12/03/2020
Implantação da bolsa	O PPGG encaminhará a relação dos selecionados
	à PROPESq (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-
	Graduação), a qual providenciará a implantação
	da Bolsa e o pagamento está condicionado ao
	calendário da CAPES e do CNPq.

Porto Velho-RO, 28 defevereiro de 2020.

PROF. DR. MICHEL WATANABE

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia — PPGG Portaria nº 730/2018/GR/UNIR

TERMO DE COMPROMISSO

II – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a titvidades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e ecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada a coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro biscente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPQ Nº 01, de 15/07/2010; V – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação; / – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se: a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida mueñcia do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo; b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os polsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes la UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas. II – não ser aluno em programa de residência médica; III – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso; III – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES. A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) bolsista, mplicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de icordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber beneficios por parte da CAPES, pelo período de cinco an	Declaro, para os devidos fins, que eu,	
do CPF:	nacionalidade:, p	rofissão:,
levidamente matriculado(a) no Curso/Área: PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA — PPGG/UNIX ob o número de matrícula:	endereço:	Bairro:
levidamente matriculado(a) no Curso/Área: PÔS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA — PPGG/UNTR ob o número de matrícula:	, do CPF: _	, aluno (a)
b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os polsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes la UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas. VI – não ser aluno em programa de residência médica; VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso; VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES. A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato. Assinatura do (a) bolsista: Local de data: Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Representante da Comissão de Bolsas Capes	devidamente matriculado(a) no Curso/Área: PÓS-GR sob o número de matrícula: Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Far FEDERAL DE RONDÔNIA — UNIR, tenho ciência da CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar I — dedicação integral às atividades do Programa de Pó II — comprovar desempenho acadêmico satisfatório, promotora do curso; III — quando receber complementação financeira, provatividades relacionadas à área de atuação e de intecnológica), o bolsista deve obter autorização, conceda coordenação do programa de pós-graduação em qualicidades relacionadas a forma de pos-graduação em qualicidades relacionadas a programa de CAPES, conforme estabelecido pela Portari IV — não possuir qualquer relação de trabalho com a programa da CAPES, de outra agência de fomento pública ou privada, excetuando-se: a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programa atuarem como professores substitutos nas institutivas de compara atuarem como professores de compara atuarem como professores de co	ADUAÇÃO EM GEOGRAFIA — PPGG/UNIR
/II – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso; //III – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES. A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber penefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato. Assinatura do (a) bolsista: Local de data: Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Representante da Comissão de Bolsas Capes	graduação, terão preservadas as bolsas de estudo; b) conforme estabelecido pela Portaria conj bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-	unta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os graduação no país, poderão receber bolsa da
mplicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber penefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato. Assinatura do (a) bolsista: Local de data: Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Representante da Comissão de Bolsas Capes	·	te instaurado pela promotora do curso;
Local de data: Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Representante da Comissão de Bolsas Capes	implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a re acordo com os índices previstos em lei competente, a	stituição integral e imediata dos recursos, de carretando ainda, a impossibilidade de receber
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Representante da Comissão de Bolsas Capes	Assinatura do (a) bolsista:	
	Local de data:	
Carimbo e assinatura Nome e assinatura	Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
	Carimbo e assinatura	Nome e assinatura

Programa de Demanda Social **Cadastramento de bolsista**



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Supeпor

Ensino Superior: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ROND	ÔNIA
	Código: 1000101800P0
Programa: Pós-Graduação em Geografia	Código: 10001018005M0
Nível: Mestrado Doutorado Quo	ota da Pró-Reitoria
Nome:	
	Sexo: Masculino Feminino
Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF	
Se estrangeiro : Visto permanente: Sim Não Passap	
	Tule.
Possui vínculo empregatício?	Não
Se possui: Tipo de empregador:	IES no exterior Empresa
Empregador:	
Tipo de afastamento: Integral Parcial	Não informado
Categoria Funcional: Docente Não docente	Situação salarial: C/salário S/salário
Tempo global de serviço: anos e mes	ses em (mês/ano)
Maior nível de titulação obtido:	Ano de titulação:
IES de titulação:	
	País:
Área de titulação: (ver tabela	da CAPES)
Banco: nº	
Banco: nº Agência: nº	Conta corrente nº
Agência: nº	
Agência: nº Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano)	Conta corrente nº nício da bolsa: (<i>mês/ano</i>)
Agência: nº Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) I Tempo concedido pela IES: (em meses)	
Agência: nº Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano)	
Agência: nº Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) I Tempo concedido pela IES: (em meses) Duração máxima permitida pela CAPES: Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses	nício da bolsa: (<i>mês/ano</i>)
Agência: nº Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) I Tempo concedido pela IES: (em meses) Duração máxima permitida pela CAPES: Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Bolsas anteriores	nício da bolsa: (<i>mês/ano</i>)
Agência: nº Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) I Tempo concedido pela IES: (em meses) Duração máxima permitida pela CAPES: Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Bolsas anteriores	nício da bolsa: (<i>mês/ano</i>) Mudança de nível / 54 meses
Agência: nº Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) I Tempo concedido pela IES: (em meses) Duração máxima permitida pela CAPES: Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Bolsas anteriores	nício da bolsa: (<i>mês/ano</i>) Mudança de nível / 54 meses
Agência: nº Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) I Tempo concedido pela IES: (em meses) Duração máxima permitida pela CAPES: Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Bolsas anteriores	nício da bolsa: (<i>mês/ano</i>) Mudança de nível / 54 meses
Agência: nº Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) I Tempo concedido pela IES: (em meses) Duração máxima permitida pela CAPES: Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Bolsas anteriores Agência financiadora Nível Início (no la	mício da bolsa: (mês/ano) Mudança de nível / 54 meses mês/ano) Término (mês/ano)